

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO, ARTE E LITERATURA I**

**MARCELO NEGRI SOARES**

**PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

**Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres; Marcelo Negri Soares – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-132-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito. 3. Literatura. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO, ARTE E LITERATURA I

---

### **Apresentação**

Os Coordenadores do GT “Direito Arte e Literatura I” que assinam, abaixo, apresentam o presente Livro, relacionando os títulos e autores dos trabalhos científicos selecionados e efetivamente expostos no Grupo de Trabalho referido.

Participaram do Encontro pesquisadores de diversos Programas de Pós-Graduação em Direito, de várias regiões do Brasil, produzindo ricos debates e trocas de experiências, conhecimentos acadêmico-científicos, corroborando a orientação da prática jurídica e humanitária.

A realidade cotidiana trazida, por meio dos textos produzidos sobre o “Direito, a Arte e a Literatura” trouxe aos participantes do Grupo de Trabalho reflexões relevantes sobre as matérias trazidas aos estudos, as quais transportados às esferas do Direito, tornaram acessíveis e ricas as trocas de conhecimentos e experiências socioambientais-jurídicas.

O ensino-aprendizado do direito, materializado por expressões da Arte e da Literatura, transmite com maior clareza, contemporaneidade e simplicidade os conteúdos a serem apreendidos nos debates. A metodologia do ensino-aprendizado, realizada a partir da integração de realidades distintas, vividas pelas pessoas, traz à baila elementos do cotidiano social que permitem comparações expressivas entre os mundos dos fatos, valores, direito, natureza e das artes, entre outros, facilitando a compreensão destas realidades que influenciam e são influenciadas pela realidade jurídica, recursivamente.

A literatura como arte é cruamente humana. Seus requintes ou sua sofisticação, sua rudeza ou sua simplicidade, ou sua aridez, qualquer que seja seu estilo e forma prestam-se ao primeiro e final serviço de mostrar ao homem a medida de sua própria humanidade, na sua pequenez vexatória, quando seja assim, e na sua grandeza redentora, quando o valha.

Os debates elaborados, a partir dos estudos trazidos pelo “Direito, Arte e Literatura”, revelaram que, de um lado, várias garantias e direitos fundamentais sociais, culturais e ambientais, entre outros, não conseguem ser efetivados, em variadas regiões do país, notadamente da região Amazônia, em razão da ausência e/ou ineficiência da prática de necessárias políticas públicas a serem desenvolvidos e implementadas pelos governantes e gestores. De outro lado, foram trazidos exemplos reveladores da existência de poucas políticas integrativas, que conseguem concretizar garantias e direitos socioambientais fundamentais, promovendo o desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável

pode ser promovido por meio de estudos direcionados, guiados e sistematizados, realização de programas, políticas públicas e projetos tecnicamente elaborados, fomentados e fiscalizados.

Os trabalhos desenvolvidos pelo GT “Direito, Arte e Literatura I”, de maneira vibrante e alegre corroboraram a tarefa acadêmica designada aos coordenadores, identificando, selecionando e debatendo os conteúdos dos textos apresentados, estimulando os participantes a refletirem com verticalidade sobre a realidades envolventes da temática trazida pelo evento.

As exposições respeitaram as regras de exposição e debates, orientadas pelos Coordenadores. O tempo foi organizado de maneira a possibilitar para cada autor-expositor (autores-expositores) a apresentação de seu (s) texto (s), levando-se para o final das exposições, a realização dos ricos debates, ocorrendo, em seguida, o fechamento dos trabalhos pelos Coordenadores do GT.

# A ALEGORIA DOS CONTOS DE FADAS E O PAPEL DAS MULHERES NO ÂMBITO DO DIREITO

Silvana Beline Tavares<sup>1</sup>  
Maryanna Martins Rodrigues Nunes

## Resumo

### INTRODUÇÃO:

Durante o desenvolvimento histórico-social, a história das mulheres foi marcada por uma presença de ausência. Elas não eram convidadas a participar nos debates sociais e viviam em um mundo ausente de direitos civis e cheio de deveres servis (DIAS, Maria Bere-nice, 2015). Por causa disso, as mulheres sempre necessitaram lutar por seus direitos, por uma igualdade entre os sexos, mas, principalmente, pela sua autonomia enquanto ser humano.

Todavia, embora as mulheres tenham conseguido conquistar mais direitos e espaço no seio social, essas conquistas são, na maioria das vezes, restritas ao texto normativo. O papel das mulheres como seres submissos e inferiores ao sexo masculino se faz muito presente ainda nos tratos sociais, seja pela transmissão dos costumes no ambiente familiar seja por outros mecanismos que visam influenciar o desenvolvimento infantil, para que haja a reprodução das estruturas sociais já existentes na sociedade.

Um desses mecanismos são as histórias de contos de fadas. O psicólogo infantil Bruno Bettelheim (2016) explica que essas histórias são imprescindíveis para a integralização da personalidade da criança. Os elementos ali presentes dialogam direta e inconscientemente com os aspectos da nossa mente, fazendo com que as crianças extraiam significados próprios a partir das histórias que lhes ajudarão a lidar com os problemas que elas enfrentarão no decorrer da vida: seja a morte de um parente querido seja aprender a lidar com o fracasso seja ainda sair da casa dos pais e buscar sua independência.

O problema se encontra no fato de que as histórias dos contos de fadas estão sendo readaptadas de forma a condicionar os comportamentos das crianças, principalmente das meninas, para que ocorra a reafirmação do papel que o Direito atribui às mulheres em uma determinada época.

Este trabalho, portanto, analisará como esse quadro se desenvolve por meio da comparação entre duas princesas. De um lado a princesa Branca de Neve, representando a mulher do Código Civil de 1916, com a finalidade de manutenção do estereótipo da mulher submissa e dona de casa, e de outro lado a princesa Merida, a qual traduz a mulher do Código Civil de 2002, rompendo com os padrões de beleza e de comportamento que são esperados das

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

mulheres.

#### PROBLEMA DE PESQUISA:

A pesquisa tem como problemática compreender de que forma as princesas dos contos de fadas são utilizadas tanto para a reafirmação do papel que o Direito atribui às mulheres em determinada época quanto para a reprodução das estruturas sociais.

#### OBJETIVO:

Analisar os avanços das lutas das mulheres na conquista de seus direitos e maior representatividade social e como esses avanços são reproduzidos nos filmes das princesas da Disney, a partir da comparação entre a primeira princesa da Disney, Branca de Neve, e a primeira princesa feminista da Disney, Merida.

#### MÉTODO:

A pesquisa será feita a partir do método dedutivo, no que concerne a abordagem do tema, e contará com o apoio dos seguintes métodos procedimentais: bibliográfico, jurídico, histórico e comparativo, com o uso de leis e doutrinas para analisar a situação jurídica das mulheres brasileiras; a pesquisa bibliográfica será utilizada também para compreender a psicanálise dos contos de fadas.

Por fim, será utilizado o método procedimental do estudo de caso, que na pesquisa serão os filmes de princesas produzidos pelo estúdio da Walt Disney, os quais serão analisados por meio dos métodos histórico e comparativo, além da análise de conteúdo, de discurso, de imagem e som para a compreensão das figuras femininas presentes nos enredos desses filmes.

#### RESULTADOS ALCANÇADOS:

Nos estudos das princesas, percebemos que elas são apresentadas refletindo o contexto histórico-social da época em que seus filmes foram produzidos. Dessa forma, notamos que há uma enorme diferença entre a primeira princesa a ter seu filme produzido e a primeira princesa que foi considerada feminista.

A primeira representa o estereótipo da mulher perfeita, bela e dona de casa, em uma sociedade pautada no patriarcado e na submissão feminina. Traduz, portanto, a imagem da mulher estabelecida no Código Civil de 1916: aquela que era considerada relativamente incapaz para a prática dos atos civis; tinha por domicílio o mesmo de seu marido, salvo se estivesse desquitada; que poderia ter seu casamento anulado, apenas por ação do marido, caso a mulher

já era deflorada quando o matrimônio fora contraído; necessitava da autorização do marido para exercer uma profissão; entre outros.

Já com a segunda princesa é possível perceber uma evolução nos estereótipos estéticos e comportamentais das mulheres. A figura feminina na história representa a mulher do Código Civil de 2002, interpretado pelos princípios constitucionais: uma mulher que luta por seus direitos políticos e civis; que busca a igualdade e maior representatividade nos espaços sociais; ativa no mercado de trabalho; etc.

Por fim, esse desenvolvimento é percebido ainda em matéria de direito das famílias. A primeira princesa traz a ideia da família institucionalizada do CC/1916, enquanto a segunda faz referência à família eudemonista a partir da Constituição Federal de 1988.

**Palavras-chave:** Direito de gênero, Estereótipo feminino, Princesas da Disney

### **Referências**

BETTELHEIM, Bruno. A psicanálise dos contos de fadas: Tradução de Arlene Caetano. 33ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

BRASIL. Lei n. 3.071, de 10 de janeiro de 1916. Código Civil.

BRASIL. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil.

DIAS, Maria Berenice. Manual de direito das famílias. 10 ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

DIAS, Maria Berenice. A mulher e o direito. Disponível em: [http://www.mariaberenice.com.br/uploads/23\\_-\\_a\\_mulher\\_e\\_o\\_direito.pdf](http://www.mariaberenice.com.br/uploads/23_-_a_mulher_e_o_direito.pdf) . Acesso em: 17 Jul. 2018.

### **FILMOGRAFIA**

A Branca de Neve e os Sete Anões (Snow White and the Seven Dwarfs). Direção: David Hand, William Cottrell, Wilfred Jackson, Larry Morey, Perce Pearce e Ben Sharpsteen. Produção: Walt Disney. Walt Disney Productions, 1937. 83 min, cor.

Valente (Brave). Direção: Mark Andrews e Brenda Chapman. Produção: Katherine Sarafian. Pixar Animation Studios, 2012. 93 min, cor.